



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

TOMADA DE PREÇO N.º	001/2023
PROCESSO N.º	029/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Francisco Morato doravante também tratada por **CÂMARA** simplesmente, sediada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro - CEP 07901-020 – Francisco Morato/SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações – doravante simplesmente CPL, torna público a quem possa interessar que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº. **001/2023**, originada do **Processo Administrativo nº 029/2023**, pelo regime de “empreitada por preço global” do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistemas de Gestão Pública (Administração de Pessoal com Portal do Servidor; Compras, Licitações e Contratos; Controle de Estoque; Controle de Bens Patrimoniais; Portal da Transparência e Controle Interno), contemplando os serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e licença de uso dos sistemas pelo período de 12 meses, em atendimento à Câmara Municipal de Francisco Morato; no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Francisco Morato a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

Os envelopes **01 – HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos até o dia **06/09/2023 às 09:30 horas**, na Secretaria da Câmara, situada à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – Francisco Morato/SP, nesta cidade sendo que, após esse horário considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

A Sessão Pública será aberta ao público em geral e ocorrerá às **10:00 horas do dia 06/09/2023**, no seguinte endereço: Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Francisco Morato/SP.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **23/08/2023**, através do site oficial da Câmara: www.camarafranciscomorato.sp.gov.br ou pessoalmente no endereço constante no preâmbulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

1. DO OBJETO

- a)** A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistemas de Gestão Pública (Administração de Pessoal com Portal do Servidor; Compras, Licitações e Contratos; Controle de Estoque; Controle de Bens Patrimoniais; Portal da Transparência e Controle Interno), contemplando os serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e licença de uso dos sistemas pelo período de 12 meses, em atendimento à Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme especificações descritas no Anexo “A”, que faz parte integrante deste edital.
- b)** Os sistemas atenderão às seguintes áreas:
- b.1** - Administração de Pessoal com Portal do Servidor;
- b.2** - Compras, Licitações e Contratos;
- b.3** – Controle de Estoque;
- b.4** – Controle de Bens Patrimoniais;
- b.5** – Portal da Transparência;
- b.6** – Controle Interno.
- c)** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- d)** O presente edital é composto pelos seguintes anexos:
- a)** **Anexo “A”** – Termo de Referência – Especificações Técnicas;
 - b)** **Anexo “B”** – Modelo de requerimento para obtenção do CRC;
 - c)** **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
 - d)** **Anexo II** – Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854/99;
 - e)** **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- f) **Anexo IV** - Declaração de enquadramento na condição de E.P.P. ou M.E;
- g) **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- h) **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001-3390.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

4. LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados pessoalmente no endereço constante do preâmbulo ou através do endereço eletrônico compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública marcada para a abertura do certame, pedido este que deverá ser formalizado para a Comissão Permanente de Licitações (CPL).

4.1.1. Fica facultada à empresa a realização de Vistoria Técnica.

4.1.2. Para a apresentação da proposta de preços referente ao objeto do presente certame, a empresa poderá realizar Visita Técnica, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, até 05 (cinco) dias antes do recebimento dos envelopes de habilitação (30/08/2023).

A visita será realizada na entidade contratante, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – Francisco Morato/SP, nos horários de 9:00 às 11:00 ou de 14:00 às 16:00, devendo ser previamente agendada, através do setor de Compras, pelo telefone (11) 4489-8888 (Sra. Jocelaine).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CPL.

4.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes presentes poderão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

5.3. Sendo o (a) representante sócio (a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente no ato da sessão de abertura e deverão estar disponíveis quando da solicitação a ser realizada pelo presidente da CPL.

5.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o (a) representante ficará apenas impedido (a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na Câmara Municipal de Francisco Morato, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital.

6.2. - Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta (1º/09/2023), também poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não serão aceitos certificados cadastrais de quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.4. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Câmara Municipal de Francisco Morato, será o documento hábil para a habilitação da pessoa jurídica, nos moldes do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Documentos que venham ter seus prazos de vigência expirados entre o dia da emissão do CRC e a data de abertura dos envelopes da licitação deverão ser revalidados e apresentados dentro do envelope nº 01 – Habilitação.

6.6. – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Pessoas jurídicas que constem da lista de apenados constante do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.7. O licitante deverá requerer, através de requerimento (modelo – Anexo “B”) endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – o seu **cadastramento** até no máximo o 3º (terceiro) dia anterior à data final para o recebimento das propostas comerciais para participar deste processo de licitação, apresentando à Comissão Permanente de Licitação envelope hermeticamente fechado e com os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DATA DE ABERTURA: 06/09/2023

HORÁRIO: 10:00 horas

6.8. – Ao requerer o Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até às **16:00 horas do dia 1º/09/2023**, além de toda a documentação prevista no item 08, os seguintes documentos:

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.9. - Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

6.10. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6.11. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS se dará em ato público, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – nesta cidade de Francisco Morato/SP, com ata lavrada e assinada pelos licitantes presentes e pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, às **10:00 horas (dez horas) do dia 06/09/2023**, devendo o licitante protocolar, até o máximo 30 (trinta) minutos que antecedem a abertura, os 2 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e com os seguintes dizeres na parte externa:

a) No envelope 01 que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

DATA DA ABERTURA: 06/09/2023 às 10:00 horas

NOTA: Neste envelope deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal, documentos complementares constantes do item 6.5 (documento atualizado relativo à habilitação, no caso de sua validade ter expirado entre o dia da emissão do CRC e a data de abertura do envelope), Documentações elencadas no item 8 e as Declarações constantes do item 8, IV deste edital.

b) No envelope 02 que contiver Proposta Comercial escrever:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

DATA DE ABERTURA: 06/09/2023 às 10:00 horas

7.2. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

7.3. Será devolvido devidamente lacrado o envelope 02 com a proposta comercial do licitante julgado inabilitado, caso não tenha ingressado com recurso, ou, após sua denegação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada (por meio de Cartório de Notas ou por servidor público - artigo 32 da Lei nº 8.666/93) do Certificado de Registro Cadastral, formalizado junto a esta Administração, e de cada documento a seguir relacionado:

I - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, emitidas por órgão municipal da sede da proponente;
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

II - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços. Considera-se serviço pertinente e compatível, a locação de programas de gestão pública.

III - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

a 1) Para o caso de empresa em recuperação judicial: Poderão participar do certame, desde que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos por este edital.

a 2) Ainda estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

IV – Declarações:

- a) Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854/99 – **Anexo II**;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo III**;
- c) Declaração de Enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa – **Anexo IV**;

c 1) Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c 2) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- d) Declaração de Inexistência de Parentesco – **Anexo V**.

9. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1. As certidões deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

9.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.4. Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

10.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

10.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 01.

10.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

a) Proposta de acordo com esta Tomada de Preços e seus anexos, no Modelo do **Anexo I**;

10.4. Exigências na proposta:

- a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;
- b) Preços dos serviços de conversão de dados, implantação e capacitação dos servidores (valor único); preço unitário da licença de uso dos sistemas separadamente (valor mensal); preço total, correspondente aos valores dos preços unitários multiplicados pelo prazo de 12 (doze) meses; e o preço global da proposta, incluindo a capacitação dos servidores e customizações e parametrizações sob demanda, esse último em



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Início dos serviços: a partir da assinatura do contrato;

d) Prazo de execução: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

10.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

10.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

10.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica:

a) pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto;

b) aceitação todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;

c) Fornecimento de documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;

d) que não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

e) que responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;

f) que fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela contratante;

g) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

h) E demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

11.2. Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

11.3. A primeira fase consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela Câmara e documentos complementares do item 08.

11.4. Os Certificados serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação dará continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, com a abertura do **ENVELOPE Nº 02**, contendo as propostas comerciais, caso não haja interposição de recurso.

11.6. Abertos os Envelopes “Proposta Comercial”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

11.9. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados junto à Secretaria da Câmara sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – nesta Cidade de Francisco



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Morato/SP ou por meio do endereço eletrônico:
compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br.

11.10. A empresa licitante declarada como vencedora da análise e julgamento das propostas, juridicamente e tecnicamente habilitada, será considerada provisoriamente vencedora até ser aprovada na prova de conceito da solução, a fim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência estão plenamente atendidas.

11.11. Se a solução apresentada não for aprovada, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do edital e seus anexos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço global**, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

12.2. O licitante ao apresentar sua proposta comercial deverá considerar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, diretos e indiretos e encargos fiscais, tributários e outros, pois, serão suportados exclusivamente pelo contratado.

12.2.1. O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal envolvido na prestação dos serviços, objeto do contrato.

12.3. Em caso de empate, será respeitada a norma estabelecida no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

12.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

12.5. Quanto à participação de empresas M.E. e E.P.P.:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- a) Conforme a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 as M.E. e E.P.P. em caso de restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado à vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto desclassificará a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a licitação.
- c) Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E. e E.P.P., onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas M.E. e E.P.P. sejam iguais a 10% superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E. ou E.P.P. melhor classificada apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo interesse desta serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as empresas M.E. e E.P.P. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E. e E.P.P., objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – **Anexo IV**.

12.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) cujo preço global for simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto para parcelas unitárias da remuneração. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, utilizando-se o § 1º do artigo 48 da lei nº 8.666/93;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12.7.1. Caso sejam considerados inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela Administração, o § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

12.8. Se a Comissão Permanente de Licitações se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Será realizada Prova de Conceito após a análise da documentação apresentada e da verificação do quesito menor preço global, onde serão analisados e julgados os requisitos tecnológicos e obrigatórios, pelo prisma das funcionalidades obrigatórias e desejáveis, nos termos propostos no Anexo “A” que integra o presente edital.

12.10. Encerrada a fase de julgamento e classificação o processo, será encaminhado à Autoridade Superior para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12.11. Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

13. DOS RECURSOS

13.1. Fica assegurado aos licitantes o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, devendo observar os ditames do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber, inclusive no tocante às condições e prazos.

13.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados no horário das 09:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas, junto à Secretaria da Câmara sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – Francisco Morato/SP ou pelo endereço eletrônico: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

14.1. Após a aprovação na prova de conceito, a Câmara Municipal convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da sessão pública, prorrogáveis 01 (uma) vez por igual período, se solicitado pela parte com a justificativa para o pedido de prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

14.2. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

14.3. O Contrato será elaborado pela Câmara Municipal, com base na minuta descrita no Anexo VI deste edital, que será adequado à necessidade do contratante.

14.4. O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo “A” e respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação da nota fiscal, descabendo à contratada inadimplente qualquer reclamação, não se responsabilizando a Câmara por qualquer indenização.

14.5. A Câmara Municipal exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da execução do mesmo, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

14.6. Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

14.7. A contratada deverá comunicar, em até 4 (quatro) dias da assinatura do contrato o nome do preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

14.8. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo dos Setores beneficiários, que poderão também designar o gestor de contrato para este acompanhamento e providências.

14.9. O objeto, executado o contrato, será recebido definitivamente, pelos Setores beneficiários e servidores devidamente habilitados, através de termo circunstanciado comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, de acordo com artigos 69, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Até a data da celebração do ajuste, o convocado deverá providenciar carta de apresentação do (s) responsável (eis) pela execução do contrato, que responderá (ão) também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

14.11. Também deverá fornecer declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato.

14.12. O funcionário da Câmara Municipal designado para a fiscalização do contrato terá acesso ao local onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal. A servidora responsável pela fiscalização do presente contrato será Kalissa Carolina Pereira da Silva.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Os serviços serão executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:

15.1.1 – Conversão e implantação do exercício vigente e capacitação dos servidores: em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, juntamente com os respectivos layouts e tabela de relacionamento, mediante protocolo com a devida validação por parte da empresa vencedora, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se justificado.

15.1.2 – Conversão de dados dos exercícios passados: em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, juntamente com os respectivos layouts e tabela de relacionamento, mediante protocolo.

15.1.3 - Disponibilização da licença de uso das soluções informatizadas: até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.

15.2. O prazo de vigência contratual desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.2.1. O valor mensal contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual pelo prazo legal, o valor mensal poderá sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

15.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através dos Setores beneficiários dos serviços, fiscalização esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

15.5. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei nº 8.666/93.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos sistemas efetivamente implantados serão efetuados pela Tesouraria em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato.

16.1.1 – Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

16.2. Em relação aos serviços de conversão, implantação dos sistemas e capacitação dos servidores, o pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão de cada etapa;

16.3. Os serviços de licença de uso serão pagos **mensalmente**, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor de contratos;

16.4. Sobre os serviços de customizações e parametrizações sob demanda, somente serão realizados condicionados à emissão de ordem de serviços, e serão pagos através de Nota Fiscal após a conclusão.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A participação sem atender ao objeto, o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o caso, e, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação, em caso de não atendimento ao objeto.
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- g) As subcontratações do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer momento, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos mesmos, bem como respondem pelo cumprimento da respectiva proposta comercial apresentada.

18.3. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

18.4. A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

18.5. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Francisco Morato, 07 de agosto de 2023.

RODRIGO MARTINS DE SENA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO II

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO III

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Tomada de Preço n.º 001/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO IV

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO V

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Tomada de Preço n.º 001/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Particular de **CONTRATO N.º 015/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (Administração de Pessoal com Portal do Servidor; Compras; Licitações e Contratos; Controle de Estoque; Controle de Bens Patrimoniais; Portal da Transparência e Controle Interno), CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo “A”, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO e a empresa _____, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 e PROCESSO N.º 029/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ – SSP/SP e CPF n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistemas de Gestão Pública (Administração de Pessoal com Portal do Servidor; Compras, Licitações e Contratos; Controle de Estoque; Controle de Bens Patrimoniais; Portal da Transparência e Controle Interno), contemplando os serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e licença de uso dos sistemas pelo período de 12 meses, em atendimento à Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme especificações descritas no Anexo “A” do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2023 e da proposta comercial da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489-8888

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra.

Fica estabelecida a modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira fica avençado o preço de R\$ _____ (_____), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

ITEM	SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA	CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO (VALOR ÚNICO)		LICENÇA DE USO (VALOR MENSAL)	LICENÇA DE USO (VALOR 12 MESES)
1	Administração de Pessoal com Portal do Servidor	R\$		R\$	R\$
2	Compras, Licitações e Contratos	R\$		R\$	R\$
3	Controle de Estoque	R\$		R\$	R\$
4	Controle de Bens Patrimoniais	R\$		R\$	R\$
5	Portal da Transparência	R\$		R\$	R\$
6	Controle Interno	R\$		R\$	R\$
	SUBTOTAL	R\$		R\$	R\$
ITEM	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Capacitação dos Servidores	11	Serviço	R\$	R\$
8	Customizações e Parametrizações sob demanda	30	Hora Técnica	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

Em relação aos serviços de conversão, implantação dos sistemas e capacitação dos servidores, o pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão de cada etapa; Os serviços de licença de uso serão pagos **mensalmente**, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela gestora de contratos;

Sobre os serviços de customizações e parametrizações sob demanda, somente serão realizados condicionados à emissão de ordem de serviços, e serão pagos através de Nota Fiscal após a conclusão.

§ 1º - Os serviços serão executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Conversão e implantação do exercício vigente e capacitação dos servidores: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços juntamente com os respectivos layouts e tabela de relacionamento, mediante protocolo com a devida validação por parte da empresa vencedora, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se justificado.
- Conversão de dados dos exercícios passados: até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços juntamente com os respectivos layouts e tabela de relacionamento, mediante protocolo.
- Disponibilização da licença de uso das soluções informatizadas: até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.

§ 2º - Os pagamentos dos sistemas efetivamente implantados serão efetuados pela Tesouraria em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela gestora de contrato.

§ 3º – Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

§ 4º - Para os casos de novas implantações de sistemas ou novas capacitações adicionais e/ou requalificações, ou para os casos de customizações nos sistemas que não sejam aquelas advindas de alterações legais e obrigatórias, serão tais serviços deverão ser pagos pelo valor consignado na proposta de preços por usuário, e deverão ser realizadas sempre mediante a aprovação da gestora do contrato.

§ 5º- O suporte técnico será voltado para correções e/ou orientações sobre o próprio funcionamento do sistema, ou seja, servirá como garantia de que o sistema será mantido em funcionamento, motivo pelo qual não deverá ser cobrado.

§ 6º - O valor mensal contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual pelo prazo legal, o valor mensal poderá sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

§ 7º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo “A” do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas pelos Setores beneficiários.

II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Apresentar obrigatoriamente junto com a Nota Fiscal, as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

X- Entregar o objeto contratual com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos sistemas integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

XII- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

XIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, através de aditamento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

II- Fornecer cópia da base de dados para a migração correspondente, acompanhados dos respectivos layouts das tabelas.

III- Respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.

IV- Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

VII - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência contratual desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

§ 1º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Os dados provenientes da conversão, digitação ou inserção efetuados durante a vigência do contrato são de propriedade única e exclusiva desta Administração, ficando a contratada obrigada a deixar o banco de dados, em caso de término do contrato ou rescisão, sem qualquer trava ou criptografia que impossibilite o acesso às informações.

§ 4º- Tendo em vista que o banco de dados já é de propriedade da Administração, nenhum serviço visando sua disponibilização e livre acesso poderá ser cobrado pela contratada.

§ 5º- Em razão da essencialidade dos serviços, eventual rescisão contratual não será imediata, sendo que o contrato permanecerá vigente até nova contratação.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A participação sem atender ao objeto, o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o caso, e, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- II- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da parcela não cumprida, em caso de não atendimento ao objeto;
- III– Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da parcela não cumprida do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- IV – Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;
- V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001-3390.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: